



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.615, de 19 / 04 / 2001

APRAZADO

Vencimento
30 / 04 / 2001

William Fidi
Diretora Legislativa
30 / 04 / 2001

Processo nº: 32.182

PROJETO DE LEI Nº 8.004

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

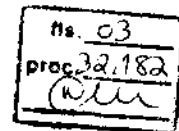
Ementa: Autoriza subvenções sociais no exercício de 2001.

Arquive-se.

William Fidi
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 098/01

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

Processo nº 0138-4/01

032182 1001 30 22 58

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 28 de março de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade obter autorização legislativa para concessão de subvenções às entidades que especifica.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

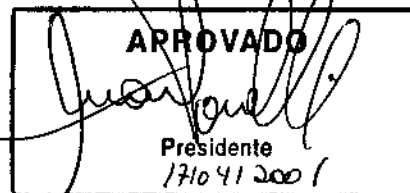
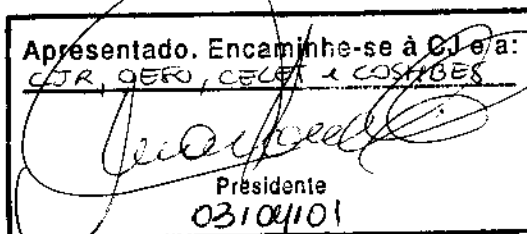
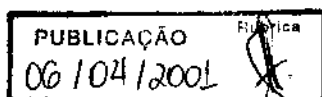
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

scc/2



Processo nº 00138-4/01

**PROJETO DE LEI Nº 8.004**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2.001, as seguintes subvenções:

I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS

	VALOR (R\$)
01 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá	2.813,73
02 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá	4.409,31
03 - Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiá	7.804,81
04 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiá - ARC	4.942,31
05 - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia	3.367,31
06 - Associação Metodista de Ação Social - AMAS	2.842,31
07 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem -ATEAL	3.969,31
08 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo - Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	6.429,81
09 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.742,31
10 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.969,31
11 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá	3.969,31
12 - Associação dos Diabéticos de Jundiá	2.813,73
13 - Associação Protetora dos Menores	6.429,81



14 - Banco de Olhos de Jundiá	1.742,31
15 - Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	1.742,31
16 - Cabana Espírita "São Jorge"	1.742,31
17 - Cáritas Diocesana de Jundiá	2.813,73
18 - Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.506,31
19 - Casa Santa Marta	7.804,81
20 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.429,81
21 - CEAD - Centro Espec. Trat. de Depend. de Alcool e Drogas	3.367,31
22 - Centro Comunitário Vila Hortolândia	7.804,81
23 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.813,73
24 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.842,31
25 - Centro de Atendimento à Síndrome de Dow Bem-Te-Vi	3.969,31
26 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.429,81
27 - Centro de Reabilitação Jundiá	4.409,31
28 - Centro Educacional João de Deus	6.429,81
29 - Centro Espírita Operários da Verdade	2.813,73
30 - Centro Espírita Deolindo Alves	1.742,31
31 - Centro Espírita "Bezerra de Menezes"	2.813,73
32 - Centro Espírita Fraternidade	2.813,73
33 - Centro Espírita João Batista	2.813,73
34 - Cidade Vicentina Frederico Ozanam	6.429,81
35 - Congregação das Missionárias de Cristo -Aprendizado Dom José Gaspar	7.804,29
36 - Creche "Helena Galimberti"	6.429,81
37 - Creche Mãe Meimei	8.242,31
38 - Educandário Pier Angela	2.813,73
39 - Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiá	1.742,31
40 - Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá	2.813,73
41 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	7.804,81
42 - Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"	1.742,31
43 - Inst. Jund. Luiz Braille de Assist. ao Def. da Visão	3.969,31
44 - Lar Anália Franco	6.429,81
45 - Lar Creche Wilson de Oliveira	6.429,81
46 - Lar Espírita Vinha de Luz	4.409,31
47 - Lar Galeão Coutinho	6.429,81
48 - Legião da Boa Vontade	2.813,73
49 - Morhan - Movimento de Reintegração do Hanseniano	1.742,31



50 - Projeto Abraço	3.969,31
51 - Rede Feminina de Combate ao Câncer	3.367,31
52 - S.O.S. Serviço de Obras Sociais	7.804,81
53 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.367,31
54 - Sociedade Beneficente Argos	2.813,73
55 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.429,81
56 - Sociedade Maria de Magdala	3.367,31
57 - União dos Deficientes de Jundiá e Região	1.742,31
58 - União Espírita Jundiaiense	1.742,31
TOTAL	250.000,00

II – ENTIDADES ESPORTIVAS**VALOR
(R\$)**

01 - Associação de Judô Fagundes	500,00
02 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	500,00
03 - Jundiá Clube	2.750,00
04 - Jundiá Handebol Clube	1.750,00
05 - Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
06 - Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	2.000,00
TOTAL	10.500,00

III – ENTIDADES CULTURAIS**VALOR
(R\$)**

01 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	1.500,00
02 - Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	2.000,00
03 - Clube Filatélico Jundiaiense – FIJUN	1.500,00
04 - Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
05 - Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	3.000,00
06 - Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
07 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00
08 - Academia Jundiaiense de Letras	1.500,00
09 - Sociedade Jundiaiense de Orquidófilos	1.000,00
10 - Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00

TOTAL**24.000,00**



Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação02.01.15.81.486.2113
Categoria econômica 3231

ITEM II – ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria econômica 3231

ITEM III – ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria econômica 3231

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei, que visa obter autorização para a concessão de subvenções às entidades que especifica.

A matéria encontra suporte na Lei Orgânica do Município, devendo as entidades contempladas encontrarem-se cadastradas e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas para perceberem os valores indicados na propositura.

As entidades indicadas exercem no âmbito de suas atribuições quer assistenciais, quer esportivas e culturais efetiva atuação junto a comunidade jundiáense, prestando serviços relevantes aos segmentos atendidos.

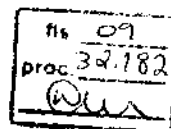
Restando, pois, justificados os motivos determinantes de nossa iniciativa, certos permanecemos que os Nobres Vereadores aprovarão o presente projeto de lei.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 073/01

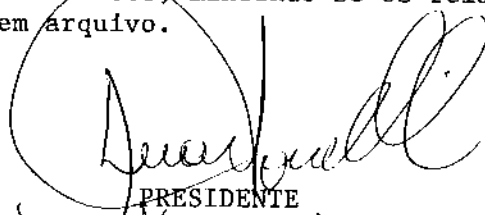
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

032096 MAR 01 15 E 9 56

Jundiaí, 13 de março de 2001/RAL

Nos termos da LOJ (art. 215) e da Lei 3.654/90 (art. 29), junte-se este ofício e rol das instituições nele referidas ao iminente projeto de lei de subvenções de 2001, mantendo-se os relatórios em arquivo.

Excelentíssima Senhora Presidente:

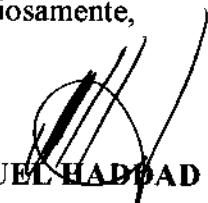


PRESIDENTE
16/03/01

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 3.654, de 18 de dezembro de 1.990, permitimo-nos encaminhar a V.Exa., cópia dos relatórios referentes às atividades das instituições que pretendem auferir subvenções do Município, no exercício de 2.001.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.2



**INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE
APRESENTARAM RELATÓRIO DE 2000**

(recebidos da Prefeitura Municipal com o ofício GP.L. nº 073/01)

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

01. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí
02. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí
03. Associação Beneficente Nosso Lar
04. Associação dos Diabéticos de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"
05. Associação de Educação do Homem de Amanhã ("Guardinha")
06. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI
07. Associação Metodista de Ação Social - AMAS
08. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí
10. Associação Protetora de Menores
11. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí-ARC
12. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL
13. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)
14. Banco de Olhos de Jundiaí (*)
15. Cabana Espírita "São Jorge"
16. Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"
17. Cáritas Diocesana de Jundiaí (*)
18. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro
19. Casa Santa Marta
20. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida
21. Centro de Assistência e Cultura do Menor
22. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi"
23. Centro Comunitário São Vicente de Paulo
24. Centro Comunitário da Vila Hortolândia
25. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar
26. Centro Educacional João de Deus
27. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Alcool e Drogas-CEAD (*)
28. Centro Espírita "Deolindo Alves"
29. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes (*)
30. Centro Espírita Fraternidade (*)
31. Centro Espírita João Batista
32. Centro Espírita Operários da Verdade
33. Centro de Reabilitação Jundiaí
34. Cidade Vicentina "Frederico Ozanam"
35. Congregação das Missionárias de Cristo (Aprendizado Dom José Gaspar)
36. Creche "Helena Galimberti"
37. Creche Mãe Meimei
38. Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiaí
39. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí
40. Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC
41. Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"
42. Instituto Jundiaíense "Luiz Braille"
43. Instituto Social São João Gualberto (Educandário Pier Angela) (*)



(Relatórios de Instituições de 2000 - fls. 2)

44. Lar Anália Franco
45. Lar Creche "Wilson de Oliveira"
46. Lar Espírita Vinha de Luz
47. Lar Galeão Coutinho
48. Legião da Boa Vontade (*)
49. Movimento de Reintegração do Hanseniano-MORHAN (Núcleo de Jundiaí)
50. Rede Feminina de Combate ao Câncer Norma Della Serra de Jundiaí
51. Serviço de Obras Sociais - S.O.S.
52. Sociedade Beneficente Argos
53. Sociedade Civil Pio Lanteri
54. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu"
55. Sociedade "Maria de Magdala" (Escola de Artes e Ofícios "Maria de Magdala")
56. Sociedade Projeto Abraço
57. União dos Deficientes de Jundiaí e Região
58. União Espírita Jundiaense

INSTITUIÇÕES CULTURAIS

01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí
02. Academia Jundiaense de Letras
03. Associação Jundiaense de Música Sertaneja-AJUMS
04. Clube Filatélico Jundiaense-FIJUN
05. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa
06. NAC-Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí
07. Sociedade Jundiaense de Cultura Artística
08. Sociedade Jundiaense de Orquidófilos
09. Sociedade Musical São João Batista
10. União Internacional Protetora dos Animais-UIPA

INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS

01. Associação de Judô Fagundes
02. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto
03. Jundiaí Clube
04. Jundiaí Handebol Clube
05. Liga Jundiaense de Futebol
06. Liga Jundiaense de Futebol de Salão

(*) Instituições que não receberam subvenções no exercício de 2000 (Lei 5.444/00).



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.774**

PROJETO DE LEI Nº 8.004

PROCESSO Nº 32.182

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 2001.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 8, vem instruída com ofício do Executivo, às fls. 9, que encaminhou cópia dos relatórios referentes às atividades das instituições beneficiárias, formando autos em separado, e documentos de fls. 10/11.

É o relatório.

PARECER

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 215), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva autorização legislativa para que o Executivo possa abrir crédito de 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) e subvencionar as entidades e instituições que especifica, e para tanto indispensável se torna o aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, V - quesito que busca suprir.

3. Relativamente às instituições contempladas, consoante inferimos da justificativa de fls. 8, as mesmas deverão estar *quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas para perceberem os valores indicados na propositura*. Lembramos, também, por oportuno, que o



projeto encontra respaldo nos artigos 26 e 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal n 101/2000 -. Sobre o quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

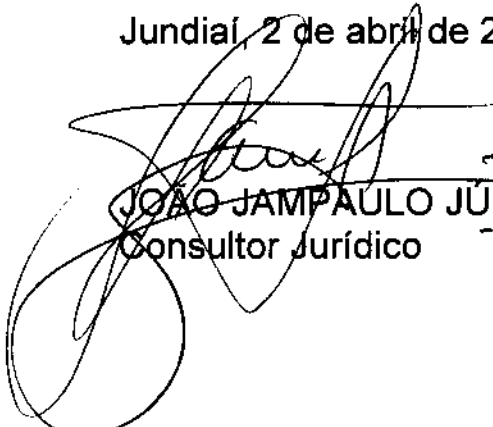
4. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento, de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

5. (art. 44, "caput", L.O.M.).

QUORUM: maioria simples

S.m.e.

Jundiaí, 2 de abril de 2001.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 32.182

PROJETO DE LEI Nº 8.004, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2001.

PARECER Nº 51

A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "Caput" c/c o art. 215 e art. 46, IV – confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 5.774, de fls. 12/13, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da proposta é incontestável, eis que objetiva autorização para concessão de subvenções sociais, o que somente pode se dar através de lei, e o aval da Câmara é indispensável, consoante dispõe o art. 13, V, da Carta de Jundiaí. Portanto, sob a ótica da juridicidade inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Em razão do exposto, nosso parecer é favorável à tramitação da matéria.

É o nosso voto.

APROVADO
03/04/2001

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Sala das Comissões, 03.04.2001

[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 32.182

PROJETO DE LEI Nº 8004, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2000.

PARECER Nº 53

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2000.

Dentro da ótica orçamentária, âmbito que esta comissão deve emitir seu parecer, temos que o projeto reúne condições para seu prosseguimento.

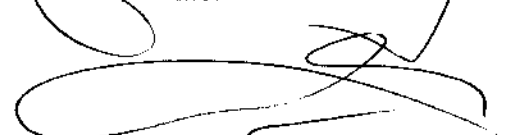
Neste termos, acompanhando o parecer da d. Comissão de Justiça e Redação, somos favoráveis ao projeto.

Plenário, 04 de abril de 2001.

APROVADO
05/04/2001


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO KUBITZA


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES MIRANDA


ORACI GOTARDO


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 32.182

PROJETO DE LEI Nº 8.004, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2001.

PARECER Nº 55

A propositura do Executivo ora em exame é meritória, e constitui meio pelo qual a Administração Pública colabora com o desenvolvimento das entidades sociais, esportivas e recreativas de nossa cidade, que prestam, sem qualquer sombra de dúvidas, relevantes serviços à comunidade.

No que concerne ao estudo efetivado por esta comissão, no âmbito de educação, cultura, esportes e turismo, é evidente que entendemos oportuna a ação do Executivo, que certamente resultará em fomento às atividades prestadas pelas organizações aquinhoadas com subvenção pública, e nesse sentido acolhemos o projeto em seus termos.

Finalizamo-nos, face o exposto, consignando voto favorável à propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05.04.2001.

APROVADO

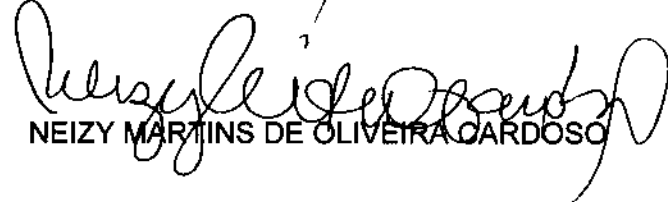
10/04/2001


JOSE ANTONIO KACHAN
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


FRANCISCO DE ASSIS POÇO


JOSE APARECIDO DOS SANTOS


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 32.182

PROJETO DE LEI Nº 8.004, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2001.

PARECER Nº 56

Com a finalidade de contribuir para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por instituições assistenciais, esportivas e culturais atuantes no Município, fato que já vem se tornando tradicional é o auxílio prestado pelo Executivo, que anualmente despende verba pública a título de subvenção, e nesse sentido é o projeto de lei em exame que busca promover a efetivação de uma política, sobretudo social, já que o setor que mais se beneficia dos recursos públicos, capaz de satisfazer as necessidades mais prementes das entidades contempladas.

As subvenções públicas tem por objetivo propiciar meios de desenvolvimento das organizações do gênero, que notadamente atuam nas áreas de auxílio aos carentes, tanto da saúde, serviços e estruturas a elas relacionados, envolvendo planejamento e programação, e como bem esclarece a justificativa de fls. 8, a iniciativa constitui mera colaboração do Poder Público, dentro de suas condições financeiras, e no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbices quanto a pretensão.

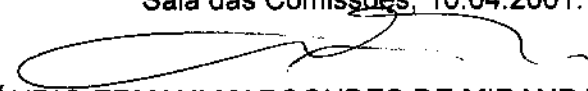
Assim, em razão dos argumentos esposados, culminamos por acolher o projeto em seus termos consignamos voto pela sua aprovação Plenária.

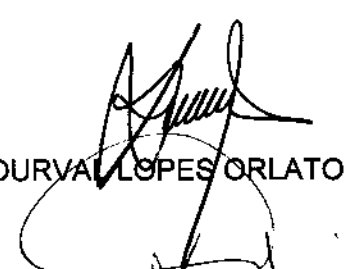
É o parecer.

Sala das Comissões, 10.04.2001.

APROVADO

10/04/2001


CLÁUDIO ERMANI MARCONDES DE MIRANDA
Presidente e Relator


DURVAL LOPES ORLANDO

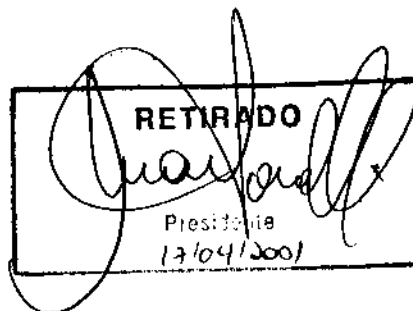

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA


SÍLVIO ERMANI



pp. 1.128/01



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 8.004
(da Vereadora Neizy Martins de Oliveira Cardoso)

Altera subvenção ao Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD.

No art. 1º:

1. subtraia-se a quantia de **R\$ 1.429,81** (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) do item 8 – Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo – Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças; e
2. acrescente-se ao item 21 – Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas, o mesmo valor.

Sala das Sessões, 17/04/2001

NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

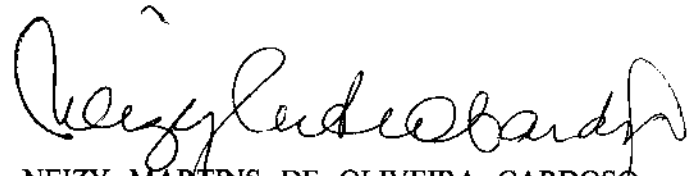


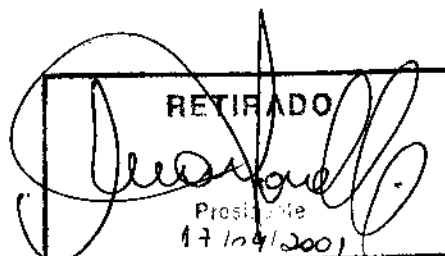
(Emenda ao PL 8.400 - fls. 02)

Justificativa

A entidade Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD cuida de jovens jundiaenses que carecem de atenção, pois a dependência química é um fato e necessita de verba para evitarmos sua proliferação.

Diante do exposto, buscamos apoio nos nobres Pares para que esta emenda seja aprovada.


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



EMENDA Nº. 2 ao PROJETO DE LEI Nº. 8.004
(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Altera subvencção à Creche "Helena Galimberti".

No inciso III do artº. 1º:

1. subtraia-se a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do item 02
– Associação Jundiaense de Música Sertaneja; e
2. acrescente-se essa quantia ao item 36 do inciso I do art. 1º. –
Creche "Helena Galimberti".

Sala das Sessões, 17/04/2001

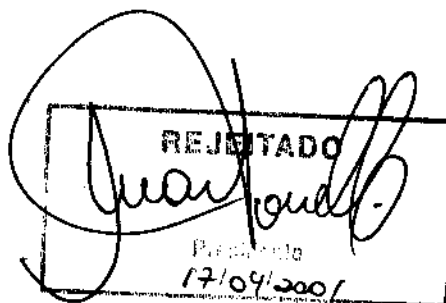
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

285

ADIAMENTO, para a próxima sessão, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.004, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2001.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, o ADIAMENTO, para a próxima sessão, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.004, do PREFEITO MUNICIPAL, constante da pauta da presente sessão.

Sala das Sessões, 17/04/01

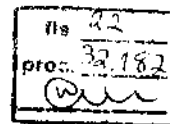
DURVAL LOPES ORLATO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 04.01.85
proc. 32.182

Em 17 de abril de 2001.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.004** (objeto de seu Of. GP.L. nº 098/01), aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

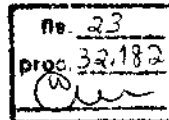
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 8.004

PROCESSO Nº 32.182

OFÍCIO PR Nº 04.01.85

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18 / 04 / 01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Maria

RECEBEDOR:

transi you

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

9 / 05 / 2001

Champanha

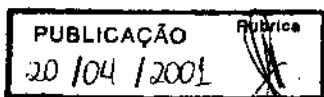
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 24
proc. 32.182
<i>[assinatura]</i>



GP., em 19.04.2.001

Proc. nº 32.182

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

[assinatura]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.004

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2001.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de abril de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2001, as seguintes subvenções:

I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR
	(R\$)
01 – Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	2.813,73
02 – Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	4.409,31
03 – Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí	7.804,81
04 – Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí – ARC	4.942,31
05 – Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.367,31
06 – Associação Metodista de ação Social – AMAS	2.842,31
07 – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL	3.969,31
08 – Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo – Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	6.429,81
09 – Associação Beneficente Nosso Lar	1.742,31
10 – Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.969,31
11 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí	3.969,31



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls.	25
proc.	32.182

(Autógrafo do PL 8.004 – fls. 02)

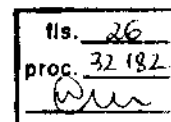
12 – Associação dos Diabéticos de Jundiaí	2.813,73
13 – Associação Protetora dos Menores	6.429,81
14 – Banco de Olhos de Jundiaí	1.742,31
15 – Cabana Espírita de Umbanda “São Francisco de Assis”	1.742,31
16 – Cabana Espírita “São Jorge”	1.742,31
17 – Cáritas Diocesana de Jundiaí	2.813,73
18 – Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.506,31
19 – Casa Santa Marta	7.804,81
20 – Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.429,81
21 – CEAD – Centro Espec. Trat. de Depend. de Álcool e Drogas	3.367,31
22 – Centro Comunitário Vila Hortolândia	7.804,81
23 – Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.813,73
24 – Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.842,31
25 – Centro de Atendimento à Síndrome de Dow Bem-Te-Vi	3.969,31
26 – Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.429,81
27 – Centro de Reabilitação Jundiaí	4.409,31
28 – Centro Educacional João de Deus	6.429,81
29 – Centro Espírita Operários da Verdade	2.813,73
30 – Centro Espírita Deolindo Alves	1.742,31
31 – Centro Espírita “Bezerra de Menezes”	2.813,73
32 – Centro Espírita Fraternidade	2.813,73
33 – Centro Espírita João Batista	2.813,73
34 – Cidade Vicentina Frederico Ozanan	6.429,81
35 – Congregação das Missionárias de Cristo – Aprendizado Dom José Gaspar	7.804,29
36 – Creche “Helena Galimberti”	6.429,81
37 – Creche Mãe Meimei	8.242,31
38 – Educandário Pier Angela	2.813,73



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Autógrafo do PL 8.004 – fls. 03)

39 – Escola de Pais do Brasil – Secção de Jundiaí	1.742,31
40 – Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí	2.813,73
41 – Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAACC	7.804,81
42 – Grupo Espírita “Dr. Adolfo Bezerra de Menezes”	1.742,31
43 – Inst. Jund. Luiz Braille de Assist. ao Def. da Visão	3.969,31
44 – Lar Anália Franco	6.429,81
45 – Lar Creche Wilson de Oliveira	6.429,81
46 – Lar Espírita Vinha de Luz	4.409,31
47 – Lar Galeão Coutinho	6.429,81
48 – Legião da Boa Vontade	2.813,73
49 – Morhan – Movimento de Reintegração do Hanseniano	1.742,31
50 – Projeto Abraço	3.969,31
51 – Rede Feminina de Combate ao Câncer	3.367,31
52 – S.O.S. Serviço de Obras Sociais	7.804,81
53 – Sociedade Educadora e Beneficente	3.367,31
54 – Sociedade Beneficente Argos	2.813,73
55 – Sociedade Civil Pio Lanteri	6.429,81
56 – Sociedade Maria de Magdala	3.367,31
57 – União dos Deficientes de Jundiaí e Região	1.742,31
58 – União Espírita Jundiaiense	1.742,31
TOTAL	250.000,00

II – ENTIDADES ESPORTIVAS

VALOR

(R\$)

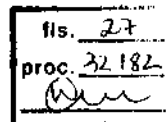
01 – Associação de Judô Fagundes	500,00
02 – Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	500,00
03 – Jundiaí Clube	2.750,00



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Autógrafo do PL 8.004 – fls. 04)

04 – Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
05 – Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
06 – Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	2.000,00
TOTAL	10.500,00

III – ENTIDADES CULTURAIS

VALOR

(R\$)

01 – Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	1.500,00
02 – Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	2.000,00
03 – Clube Filatélico Jundiaiense – FIJUN	1.500,00
04 – Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
05 – Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	3.000,00
06 – Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
07 – União Internacional Protetora dos Animais – UIPA	2.000,00
08 – Academia Jundiaiense de Letras	1.500,00
09 – Sociedade Jundiaiense de Orquidófilos	1.000,00
10 – Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
TOTAL	24.000,00

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação02.01.15.81.486.2113

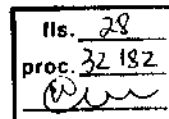
Categoria econômica.....3231



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Autógrafo do PL 8.004 – fls. 05)

ITEM II – ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação.....15.01.08.46.224.2128

Categoria econômica.....3231

ITEM III – ENTIDADES CULTURAIS

Dotação.....14.01.08.48.247.2119

Categoria econômica.....3231

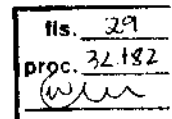
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de abril dois
mil e um (17.04.2001).

ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 159/01
Processo nº 0138-4/01

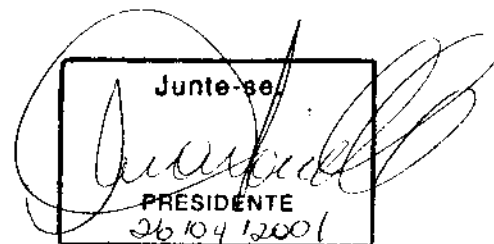
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

032360 001 24 2 4 56

PROJETO LEI Nº 8.004

Jundiaí, 19 de abril de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.004, bem como cópia da Lei nº 5.615, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta



LEI Nº 5.615, DE 19 DE ABRIL DE 2.001

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2001, as seguintes subvenções:

I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
01 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	2.813,73
02 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	4.409,31
03 - Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí	7.804,81
04 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí - ARC	4.942,31
05 - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	3.367,31
06 - Associação Metodista de Ação Social - AMAS	2.842,31
07 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem -ATEAL	3.969,31
08 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo - Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	6.429,81
09 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.742,31
10 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.969,31
11 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí	3.969,31
12 - Associação dos Diabéticos de Jundiaí	2.813,73
13 - Associação Protetora dos Menores	6.429,81
14 - Banco de Olhos de Jundiaí	1.742,31
15 - Cabana Espírita de Umbanda “São Francisco de Assis”	1.742,31
16 - Cabana Espírita “São Jorge”	1.742,31
17 - Cáritas Diocesana de Jundiaí	2.813,73
18 - Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	8.500,31
19 - Casa Santa Marta	7.804,81
20 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.429,81
21 - CEAD - Centro Espec. Trat. de Depend. de Alcool e Drogas	3.367,31



22 - Centro Comunitário Vila Hortolândia	7.804,81
23 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.813,73
24 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.842,31
25 - Centro de Atendimento à Síndrome de Dow Bem-Te-Vi	3.969,31
26 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.429,81
27 - Centro de Reabilitação Jundiá	4.409,31
28 - Centro Educacional João de Deus	6.429,81
29 - Centro Espírita Operários da Verdade	2.813,73
30 - Centro Espírita Deolindo Alves	1.742,31
31 - Centro Espírita "Bezerra de Menezes"	2.813,73
32 - Centro Espírita Fraternidade	2.813,73
33 - Centro Espírita João Batista	2.813,73
34 - Cidade Vicentina Frederico Ozanam	6.429,81
35 - Congregação das Missionárias de Cristo -Aprendizado Dom José Gaspar	7.804,29
36 - Creche "Helena Galimberti"	6.429,81
37 - Creche Mãe Meimei	8.242,31
38 - Educandário Pier Angela	2.813,73
39 - Escola de Pais do Brasil – Secção de Jundiá	1.742,31
40 - Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá	2.813,73
41 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAACC	7.804,81
42 - Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"	1.742,31
43 - Inst. Jund. Luiz Braille de Assist. ao Def. da Visão	3.969,31
44 - Lar Anália Franco	6.429,81
45 - Lar Creche Wilson de Oliveira	6.429,81
46 - Lar Espírita Vinha de Luz	4.409,31
47 - Lar Galeão Coutinho	6.429,81
48 - Legião da Boa Vontade	2.813,73
49 - Morhan – Movimento de Reintegração do Hanseniano	1.742,31
50 - Projeto Abraço	3.969,31
51 - Rede Feminina de Combate ao Câncer	3.367,31
52 - S.O.S. Serviço de Obras Sociais	7.804,81
53 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.367,31
54 - Sociedade Beneficente Argos	2.813,73
55 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.429,81
56 - Sociedade Maria de Magdala	3.367,31
57 - União dos Deficientes de Jundiá e Região	1.742,31



	1.742,31
58 - União Espírita Jundiaense	
TOTAL	250.000,00

II – ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
01 - Associação de Judô Fagundes	500,00
02 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	500,00
03 - Jundiá Clube	2.750,00
04 - Jundiá Handebol Clube	1.750,00
05 - Liga Jundiaense de Futebol	3.000,00
06 - Liga Jundiaense de Futebol de Salão	2.000,00
TOTAL	10.500,00

<u>III – ENTIDADES CULTURAIS</u>	VALOR (R\$)
01 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	1.500,00
02 - Associação Jundiaense de Música Sertaneja	2.000,00
03 - Clube Filatélico Jundiaense – FIJUN	1.500,00
04 - Núcleo de Artes Cênicas – NAC	4.500,00
05 - Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	3.000,00
06 - Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
07 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00
08 - Academia Jundiaense de Letras	1.500,00
09 - Sociedade Jundiaense de Orquidófilos	1.000,00
10 - Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
TOTAL	24.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I – ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação02.01.15.81.486.2113
Categoria econômica 3231



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei nº 5.615/01)

fls. 35
proc. 32.182
<i>[Signature]</i>

ITEM II – ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria econômica 3231

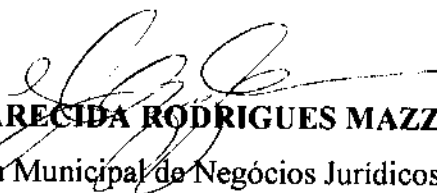
ITEM III – ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria econômica 3231

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PUBLICAÇÃO Rubrica
25/04/2001 *[Signature]*

LEI Nº 5.615, DE 19 DE ABRIL DE 2001

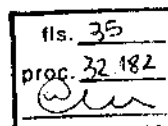
Autoriza subvenções sociais no exercício de 2001.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de abril de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2001, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
01 - Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí	2.813,73
02 - Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	4.409,31
03 - Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí	7.804,81
04 - Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí - ARC	4.942,31
05 - Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia	3.367,31
06 - Associação Metodista de Ação Social - AMAS	2.842,31
07 - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL	3.969,31
08 - Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo - Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	6.429,81
09 - Associação Beneficente Nosso Lar	1.742,31
10 - Associação de Educação Terapêutica Amarati	3.969,31
11 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí	3.969,31
12 - Associação dos Diabéticos de Jundiaí	2.813,73
13 - Associação Protetora dos Menores	6.429,81
14 - Banco de Olhos de Jundiaí	1.742,31
15 - Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	1.742,31
16 - Cabana Espírita "São Jorge"	1.742,31
17 - Cáritas Diocesana de Jundiaí	2.813,73
18 - Casa da Criança Nossa Senhora do Destino	8.506,31
19 - Casa Santa Marta	7.804,81
20 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	6.429,81
21 - CEAD - Centro Espec. Trat. de Depend. de Alcool e Drogas	3.367,31
22 - Centro Comunitário Vila Hortolândia	7.804,81
23 - Centro Comunitário São Vicente de Paulo	2.813,73
24 - Centro de Assistência e Cultura do Menor	2.842,31
25 - Centro de Atendimento à Síndrome de Dow Bem-Te-Vi	3.969,31
26 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	6.429,81
27 - Centro de Reabilitação Jundiaí	4.409,31



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



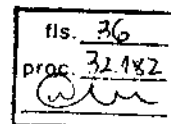
(Lei nº 5.615/2001 - fls. 02)

28 - Centro Educacional João de Deus	6.429,81
29 - Centro Espírita Operários da Verdade	2.813,73
30 - Centro Espírita Deolindo Alves	1.742,31
31 - Centro Espírita "Bezerra de Menezes"	2.813,73
32 - Centro Espírita Fraternidade	2.813,73
33 - Centro Espírita João Batista	2.813,73
34 - Cidade Vicentina Frederico Ozanam	6.429,81
35 - Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar	7.804,29
36 - Creche "Helena Galimberti"	6.429,81
37 - Creche Mãe Meimei	8.242,31
38 - Educandário Pier Angela	2.813,73
39 - Escola de Pais do Brasil - Seção de Jundiaí	1.742,31
40 - Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí	2.813,73
41 - Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	7.804,81
42 - Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"	1.742,31
43 - Inst. Jund., Luiz Braille de Assist. ao Def. da Visão	3.969,31
44 - Lar Anália Franco	6.429,81
45 - Lar Creche Wilson de Oliveira	6.429,81
46 - Lar Espírita Vinha de Luz	4.409,31
47 - Lar Galeão Coutinho	6.429,81
48 - Legião da Boa Vontade	2.813,73
49 - Morhan - Movimento de Reintegração do Hanseniano	1.742,31
50 - Projeto Abraço	3.969,31
51 - Rede Feminina de Combate ao Câncer	3.367,31
52 - S.O.S. Serviço de Obras Sociais	7.804,81
53 - Sociedade Educadora e Beneficente	3.367,31
54 - Sociedade Beneficente Argos	2.813,73
55 - Sociedade Civil Pio Lanteri	6.429,81
56 - Sociedade Maria de Magdala	3.367,31
57 - União dos Deficientes de Jundiaí e Região	1.742,31
58 - União Espírita Jundiaíense	1.742,31
TOTAL	250.000,00

II - ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
01 - Associação de Judô Fagundes	500,00
02 - Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto	500,00
03 - Jundiaí Clube	2.750,00
04 - Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
05 - Liga Jundiaíense de Futebol	3.000,00
06 - Liga Jundiaíense de Futebol de Salão	2.000,00
TOTAL	10.500,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Lei nº 5.615/2001 - fls. 03)

III - ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
01 - Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	1.500,00
02 - Associação Jundiaense de Música Sertaneja	2.000,00
03 - Clube Filatélico Jundiaense - FIJUN	1.500,00
04 - Núcleo de Artes Cênicas - NAC	4.500,00
05 - Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	3.000,00
06 - Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
07 - União Internacional Protetora dos Animais - UIPA	2.000,00
08 - Academia Jundiaense de Letras	1.500,00
09 - Sociedade Jundiaense de Orquidófilos	1.000,00
10 - Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	2.000,00
TOTAL	24.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113
Categoria econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria econômica 3231

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e um.